

**EDITAL Nº 02/2026 de 07 de janeiro de 2026**  
**PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) E LISTA DE ESPERA**  
**EDIÇÃO 2026**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela [Portaria nº 840 de 14 de agosto de 2023](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis nº [12.711/2012](#) e suas alterações, [13.146/2015](#) e [13.726/2018](#), nos Decretos nº [7.824/2012](#) e suas alterações, [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), nas Portarias Normativas MEC nº [nº 18, de 11 de outubro de 2012](#) e suas alterações e [21, de 05 de novembro de 2012](#) e suas alterações, nas Resoluções CONSUNI nº [05, de 31 de outubro de 2012](#) e nº [03, de 11 de junho de 2018](#), nas Resoluções CONAC nº [17, de 29 de setembro de 2014](#) e nº [117/2024](#), bem como no [Edital SESU/MEC Nº 29/2025 - SiSU 2026, de 22 de dezembro de 2025](#), torna público este Edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação da UFRB, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU e da Lista de Espera, no ano de 2026, com ingresso no 1º e no 2º semestres letivos deste ano.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos(as) para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UFRB do primeiro e segundo semestre letivo de 2026, por meio do SISU, Edição 2026.
- 1.2. Somente poderão se inscrever na edição do processo seletivo Sisu de 2026 os(as) CANDIDATOS(AS) que:
  - I. tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor; e
  - II. tenham participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025.
- 1.2.1. Para fins do disposto no item 1.2, serão consideradas, exclusivamente, as edições do Enem em que:
  - I. o(a) CANDIDATO(A) não tenha participado na condição de “treineiro”; e
  - II. o(a) CANDIDATO(A) tenha obtido nota superior a zero na prova de redação, de acordo com o disposto da Portaria MEC no 391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 1.2.2. O Sisu realizará automaticamente a seleção das edições do Enem que atendam simultaneamente às determinações constantes do subitem 1.2, desconsiderando aquelas em que o CANDIDATO tenha participado como “treineiro” e/ou tenha obtido nota zero na prova de redação.
- 1.2.3. Para fins de inscrição, classificação e eventual seleção no processo seletivo de que trata este Edital, caso o CANDIDATO tenha participado de uma ou mais edições do Enem de que trata o subitem 1.2, será considerada, para cada opção de curso, a edição em que o CANDIDATO obteve a melhor média ponderada de notas.
- 1.3. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRB neste processo seletivo deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRB ao SiSU 2026, disponibilizado na página de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) > SISU 2026.

- 1.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a):
- I. concorda totalmente com o disposto neste Edital; e
  - II. autoriza a utilização e a divulgação das notas e respostas prestadas nas referidas edições do ENEM (item 1.2), inclusive as constantes no questionário socioeconômico, assim como dos dados referentes à sua participação neste processo seletivo, incluindo as relacionadas às cotas, conforme Lei nº 12.711, de 2012, para atender ao princípio da transparência no serviço público.
- 1.5. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua total leitura é exigida para inscrição. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) > SISU 2026.
- 1.7. Caso configurada a prestação de informação falsa, por parte do(a) candidato(a) em qualquer etapa deste Processo Seletivo, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará a sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo, assim como o **CANCELAMENTO DA SUA MATRÍCULA**, em caso de já ter sido efetivada.

## 2. **DAS VAGAS**

- 2.1. Nesta edição do SISU, a UFRB ofertará **2.744 vagas** de cursos de graduação cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre letivo de 2026 (2026.1 e 2026.2), conforme [Resolução CONAC/UFRB nº 161/2025](#).
- 2.1.1. Os cursos oferecidos pela UFRB neste processo seletivo com seus respectivos locais de oferta, turnos, semestre de ingresso e vagas ofertadas estão indicados no **Anexo I** deste Edital.
  - 2.1.2. Para os cursos que oferecem vagas nos dois períodos letivos (2026.1 e 2026.2) para o mesmo turno, a definição do período letivo de ingresso obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em cada chamada, respeitando cada uma das modalidades de vagas especificadas no **Anexo I** deste Edital.
    - 2.1.2.1. A disposição das vagas por modalidade para os cursos indicados no item 2.1.2, em cada semestre, foi realizada em conformidade com o Termo de Adesão da UFRB ao SISU no ano de 2026, baseando-se no número total de vagas ofertadas anualmente pelos cursos.
- 2.2. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme a lista apresentada a seguir:
- AC** - Ampla Concorrência;
- PPI1** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);
- Q1** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em

escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD1** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**EP1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PPI2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**Q2** - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD2** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**EP2** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

**PCD** - Pessoas com Deficiência. (Resolução CONAC/UFRB 117/2024);

**A1** - Candidatos(as) surdos(as) no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira) – (Resolução CONAC/UFRB 17/2014).

- 2.2.1. Os códigos **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2, EP2, PCD, e A1** dispostos no item 2.2 deste edital, equivalem, respectivamente, aos códigos **LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP, V e V** contidos no Termo de Adesão do SiSU 2026.
- 2.3. As vagas destinadas às modalidades **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2** são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que:
- I. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em **escola pública** nacional ou em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou
  - II. Tenham obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado qualquer etapa do ensino médio em instituições de ensino que se enquadrem nas descritas no item 2.3.2.1 e 2.3.2.2 deste Edital.
- 2.3.1. Por "**Escola Pública**" entende-se a instituição de ensino que foi criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, em conformidade com o inciso I do artigo 19

da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e suas alterações subsequentes).

2.3.2. Por “**Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**” entende-se as instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, desde que atendam predominantemente às populações do campo, conforme alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

2.3.2.1. O(a) candidato(a) que tenha cursado, mesmo que parcialmente, o ensino médio em escolas privadas — incluindo aquelas que oferecem bolsas de estudo, sejam elas filantrópicas, confessionais, conveniadas, do Sistema S (como SENAI, SESI, SESC e SENAC); ou escolas comunitárias que **não** se enquadrem na descrição do item 2.3.2 deste edital — deve se inscrever exclusivamente nas modalidades de vagas AC (Ampla Concorrência), A1 (Candidatos Surdos) ou PCD (Pessoa com Deficiência).

2.3.2.2. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 alterada).

2.4. As vagas destinadas às modalidades **PCD**, **PCD1** e **PCD2** são de concorrência EXCLUSIVA para **Pessoa com Deficiência** de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).

2.4.1. Por **Pessoa com Deficiência** compreende-se aquela cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas.

2.4.2. Os(As) candidatos(as) que se enquadram em um dos seguintes transtornos/condições: transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins, transtorno de déficit de atenção, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas, conforme a [Resolução CONAC nº 117 de 2024](#), **NÃO serão aptos(as) a concorrer nas modalidades de vagas descritas no item 2.4.**

### 3. **DA INSCRIÇÃO NO SISU**

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição é gratuita e será efetuada, exclusivamente, por meio do **portal do SISU** (<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>), em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) deverá obrigatoriamente:

- I. preencher o cadastro socioeconômico, indicar as modalidades de reserva de vagas em decorrência da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, às quais deseja concorrer, quando for o caso de possuir perfil para concorrer a essas vagas, conforme as informações declaradas no cadastro socioeconômico, e confirmar a veracidade dos dados prestados;

- II. optar, em ordem de preferência, pelos cursos ofertados pela UFRB, nos seus respectivos turnos e locais de oferta, como disposto no **Anexo I** deste edital; e
  - III. optar por uma ou mais modalidades de ações afirmativas adotadas pela UFRB (**PCD e A1**), especificadas no item 2.2 deste Edital.
- 3.2.2. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei de Cotas, o(a) candidato(a) deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no caput do Art. 20 da Portaria Normativa do MEC, nº 21, de 2012 e suas alterações, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade escolhida.
- 3.3. Nos cursos que oferecem vagas nos dois períodos letivos para o mesmo turno, **não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a), que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.**
- 3.4. Após o encerramento das inscrições no SiSU, o(a) candidato(a) não poderá alterar as opções por ele(a) registradas no momento da sua inscrição.

#### **4. DA CHAMADA REGULAR DO SISU**

- 4.1. O processo seletivo Sisu referente à edição de 2026 será constituído de 1 (uma) única Chamada Regular, a ser realizada pelo MEC, de acordo com o prazo estabelecido pela SeSU/MEC, conforme especificado no cronograma deste Edital.
- 4.2. A Chamada Regular conterà a lista dos(as) convocados(as) para ingresso nos cursos de graduação da UFRB dos semestres 2026.1 e 2026.2.
- 4.3. Todas as informações do processo seletivo SiSU/UFRB - Edição de 2026 serão publicadas, exclusivamente, no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) > SISU 2026, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

#### **5. DA LISTA DE ESPERA**

- 5.1. Os(as) candidatos(as) não convocados(as) na Chamada Regular do SiSU, em qualquer uma de suas opções de inscrição, poderão se inscrever na **Lista de Espera do SISU/UFRB** - edição de 2026, no período determinado pelo cronograma do processo seletivo.
  - 5.1.1. Para constar na Lista de Espera do SISU/UFRB, o(a) candidato(a) deverá confirmar seu interesse na vaga no Portal do SISU (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>), durante o período especificado no cronograma deste Edital.
  - 5.1.2. O(A) CANDIDATO(A) somente poderá manifestar interesse na **Lista de Espera do SISU/UFRB** em apenas um dos cursos para os quais optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu.
- 5.2. A UFRB utilizará, prioritariamente, a Lista de Espera para preencher as vagas remanescentes da Chamada Regular do SISU para os cursos com entrada no primeiro e segundo semestre.
- 5.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) da Lista de Espera serão classificados(as) e selecionados(as) na ordem decrescente da média das notas obtidas em uma das edições de 2023, 2024 e 2025 do ENEM, respeitando o item 1.2, com base na seguinte sequência:
  - I. Inicialmente, serão classificados(as) em Ampla Concorrência (AC), independentemente da opção de modalidade, e selecionados(as) de acordo com o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e

- II. Posteriormente, para aqueles(as) que concorrem às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na inscrição e não foram selecionados(as) na Ampla Concorrência, a classificação ocorrerá conforme estabelecido no Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 5.4. Nas convocações da LISTA DE ESPERA, a UFRB convocará um número superior ao quantitativo de vagas remanescentes por curso, turno e modalidade.
- 5.4.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) acima do número de vagas remanescentes serão classificados(as) como Cadastro Reserva (CR) e poderão ocupar a vaga não preenchida pelo(a) candidato(a) convocado(a) que não realizou a pré-matrícula ou foi indeferido(a) pelas Comissões de aferições, respeitando as regras de ocupação descrita pelo Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.
- 5.4.2. A condição de Cadastro Reserva (CR) é aquela em que há uma expectativa de ingresso por não efetivação das etapas da matrícula pelos(as) candidatos(as) convocados(as), não gerando, portanto, nenhuma garantia ou direito de ingresso na UFRB, presente ou futuro.
- 5.5. Será considerado(a) CONVOCADO(A) e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) até o limite das vagas disponíveis. Constará como CADASTRO RESERVA ou NÃO CONVOCADO(A) o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 5.5.1. Os(As) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) e do CADASTRO RESERVA deverão proceder com a pré-matrícula, conforme o cronograma disponibilizado pela Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).
- 5.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em cada modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.
- 5.7. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá promover novas convocações da Lista de Espera, atendendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e às reservas de vagas. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.
- 5.8. Todas as informações referente à Lista de Espera do SiSU/UFRB - Edição de 2026 serão publicadas, exclusivamente, no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) > Lista de Espera/SiSU 2026, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

## 6. **DOS REMANEJAMENTOS**

- 6.1. A PROGRAD/UFRB poderá remanejar os(as) candidatos(as) aptos(as) a ingressar no 2º semestre letivo para ingressar no 1º semestre, obedecendo estritamente a sua classificação.
- 6.1.1. **O remanejamento é obrigatório**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do semestre letivo de ingresso pelo(a) candidato(a).
- 6.1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter-se atento(a) a eventuais remanejamentos de vagas que possam afetá-lo(a), não importando a etapa ou convocação do Processo Seletivo.
- 6.1.3. É vedado ao(a) candidato(a) remanejado(a) recusar o ingresso no novo semestre letivo no qual foi realocado(a).

6.1.4. A recusa do ingresso no semestre realocado implicará a perda do direito à vaga.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO		PERÍODO
SISU	Inscrição on-line	19 a 23/01/2026
	Publicação do <b>Resultado Final e Convocação</b> da Chamada Regular	29/01/2026
	PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as) na Chamada Regular Cronograma e Procedimentos da PRÉ-MATRÍCULA	30/01 a 03/02/2026 Ver item 7.2
Lista de Espera	<b>Manifestação de Interesse</b> em participar da Lista de Espera do SiSU	29/01 a 02/02/2026
	Publicação do <b>Resultado Final e 1ª Chamada</b> para pré-matrícula	06/02/2026
	Cronograma e Procedimentos da PRÉ-MATRÍCULA	Ver item 7.2
Publicação dos <b>Remanejamentos e 2ª Chamada</b> da Lista de Espera		a confirmar
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA para ingresso no semestre 2026.1		11 a 16/03/2026
<b>INÍCIO DAS AULAS DO SEMESTRE 2026.1</b>		<b>16/03/2026</b>
<b>PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE (2026.2)</b>		
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA		12 a 17/08/2026
INÍCIO DAS AULAS		17/08/2026

7.2. O cronograma e demais informações relacionadas aos procedimentos de matrícula do SiSU e da Lista de Espera da UFRB serão elaborados pela SURAC e publicados nos endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na página de cada processo.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação da UFRB são de responsabilidade da SURAC.

8.2. A **matrícula** compreenderá **duas etapas**, respectivamente:

- I. **PRÉ-MATRÍCULA (on-line)**: etapa destinada ao envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a forma de ingresso e a modalidade para as quais o(a) candidato(a) concorreu e foi convocado(a).
- II. **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA (presencial)**: etapa destinada ao comparecimento no Centro de Ensino para realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.

8.3. **Para realizar a PRÉ-MATRÍCULA** o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Matrícula on-line da UFRB ([www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)) e enviar os seguintes documentos, conforme a modalidade de vaga que foi convocado(a):

- a. Documento oficial de identificação com foto;
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- c. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2*);

- d. Certificado de quitação militar (*apenas para convocados do sexo masculino maior de 18 anos*);
  - e. CadÚnico ou **Formulário de Declaração da Composição da Família** ([clique para acessar](#)) e outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família** ([clique para acessar a Relação de Documentos](#)) (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1*);
  - f. Laudo Médico (*apenas para convocados(as) nas modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2*);
  - g. Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual (*apenas para surdos(as) ou cegos(as) convocados(as) nas modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2*);
  - h. Vídeo e fotos (*apenas para autodeclarados(as) PRETOS(AS) E PARDOS(AS) convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2*);
  - i. Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados(as) INDÍGENAS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2*);
  - j. **Declaração de Pertencimento Étnico para Quilombolas** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados(as) QUILOMBOLAS convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2*);
  - k. **Ata ou outro documento** emitido por uma das organizações Quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles(as) que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico indicada no item j (*apenas para autodeclarados(as) QUILOMBOLAS convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2*).
- 8.4. A aferição do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de concorrência será realizada por setores ou Comissões Específicas da UFRB conforme estabelecido no item 9 deste Edital.
- 8.5. Os Resultados das aferições da Pré-Matrícula serão divulgados em **duas fases** no **site**: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na página de cada processo e na data estipulada pela SURAC:
- a. Fase 1: **Resultado PRELIMINAR das Aferições** que conterà informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes a cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas pelo(a) candidato(a);
  - b. Fase 2: **Resultado FINAL das Aferições** que conterà os deferimentos e indeferimentos definidos pelas respectivas Comissões após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise.
- 8.6. **Para realizar a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** o(a) candidato(a) pré-matriculado(a), ou seu(sua) representante legal, deverá comparecer ao Núcleo de Gestão de Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso que foi pré-matriculado e apresentar um documento oficial de identificação com foto.
- 8.7. O(A) candidato(a) convocado(a) para **curso de segundo ciclo de formação** cumprirá, obrigatoriamente, 02 (dois) ciclos de formação. No 1º ciclo será matriculado(a) no curso Interdisciplinar ou similar, onde cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Após a conclusão, será matriculado(a) no curso de 2º ciclo.
- 8.8. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual concorreu, estando sua matrícula condicionada a:

- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
- II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinados a cada etapa; e
- III. Deferimento das aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.

## 9. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÕES

- 9.1. As Comissões de Aferições da UFRB são constituídas por setores ou Comissões Específicas, que tem por atribuição aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual concorreu, por meio da documentação enviada eletronicamente durante o período da PRÉ-MATRÍCULA.

### **Aferição da Conclusão do Ensino Médio e Egresso(a) de Escolas Públicas ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com Poder Público**

- 9.2. A aferição da **Conclusão do Ensino Médio** e do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público** será feita pela SURAC.
- 9.3. A comprovação de que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou equivalente será feita por meio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente**.
- 9.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu todo o ensino médio em escola pública será feita por meio do **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 9.3.2. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu integralmente o ensino médio em **escolas comunitárias** que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público será realizada mediante a apresentação do **Certificado e do Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos pela referida escola**.
- 9.3.3. No que se refere ao disposto no item 9.3, caberá à SURAC certificar-se de que o(a) candidato(a) tenha concluído o ensino médio até o ano referente à edição do Enem utilizada para sua seleção no processo seletivo do Sisu de que trata este Edital.

### **Aferição de Renda**

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

- 9.4. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **membro de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
- 9.5. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou Formulário de Declaração da Composição da Família** ([clique para acessar](#)) e outros

documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a), de acordo com a **Relação de Documentos para Comprovação de Renda** ([clique para acessar](#)).

#### **Aferição da Pessoa com Deficiência**

(Modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2)

- 9.6. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **Pessoa com Deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).
- 9.7. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas à **Pessoa com Deficiência** será feita por meio do envio dos seguintes documentos:
- Deficiência Auditiva:** Laudo Médico e Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
  - Deficiência Visual:** Laudo Médico e Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame; ou
  - Deficiência Intelectual:** Laudo Médico emitido somente por médico psiquiatra ou neurologista.
  - Deficiência Física e outras previstas em lei:** Laudo Médico.
- 9.8. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 9.9. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do(a) candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do(a) candidato(a).

#### **Aferição para Autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas**

(Modalidades PPI1 e PPI2)

- 9.10. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **preto(a), pardo(a) ou indígena**, será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 9.11. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas **Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação** ([clique para acessar](#));
  - Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** ([clique para acessar](#)) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 9.12. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.

- 9.13. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 9.13.1. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.13.2. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou Processo Seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**
- 9.13.3. A UFRB reserva-se ao direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do Edital que rege este Processo Seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula.**
- 9.13.4. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada.**
- 9.14. A aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

**Aferição Étnico-Racial para Autodeclarados(as) Quilombolas**  
(Modalidades Q1 e Q2)

- 9.15. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **Quilombola**, será feita pela SURAC, com base no Decreto nº 4.887/2003.
- 9.16. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Quilombolas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- a. **Declaração de pertencimento étnico** ([clique para acessar](#)) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e
  - b. **Ata ou outro documento** emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles(as) que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

## 10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes, os Comunicados Oficiais e demais documentos que venham a ser divulgados no site [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na página de cada processo.
- 10.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 10.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste Processo Seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 10.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas, congestionamento nas linhas de comunicação, ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 10.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao Processo Seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB através do e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br).
- 10.6. O(a) candidato(a) que não efetivou a matrícula, poderá solicitar à PROGRAD a reconsideração para realizá-lá, via recurso administrativo. Para isso, deverá apresentar a justificativa e toda a documentação exigida neste edital. O deferimento desta solicitação dependerá, cumulativamente, da análise documental, da disponibilidade de vagas e da inexistência de candidatos(as) a serem convocados(as) para o curso.
  - 10.6.1. A matrícula será condicionada às análises previstas no item 9 e ao intervalo de até 25% do semestre letivo vigente.
- 10.7. Os casos omissos, ou situações não previstas, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, na data da assinatura digital.

**JANETE DOS SANTOS**  
Pró-Reitora de Graduação (*em exercício*)

**ANEXO I -**  
**QUADROS DE VAGAS DO SISU/UFRB PARA INGRESSO NO 1º E 2º SEMESTRE DE 2026**  
**POR LOCAL DE OFERTA (Municípios)**

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre		Ampla Concorrência	Cotas UFRB			LEI DE COTAS								TOTAL
					1º	2º		AC	PCD	A1	Renda familiar ≤ a 1SM				Independente da Renda				
											PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
CAHL Cachoeira - BA	1102956	Artes Visuais	Bac.	Not	25		8	1		6	1	1	1	5		1	1	25	
	1405963	Artes Visuais	Lic.	Int	25		8	1		6	1	1	1	5		1	1	25	
	114989	Ciências Sociais	Bac.	Int	25		8	1		6	1	1	1	5		1	1	25	
	1300456	Ciências Sociais	Lic.	Int	25		8	1		6	1	1	1	5		1	1	25	
	114546	Cinema e Audiovisual	Bac.	Int	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40	
	113425	Comunicação Social - Jornalismo	Bac.	Int	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40	
	1105377	Gestão Pública	Tec.	Not	50		22	1		11	1	2	1	10		1	1	50	
	115681	História	Lic.	Int	50		22	1		11	1	2	1	10		1	1	50	
	100447	Museologia	Bac.	Int	50		22	1		11	1	2	1	10		1	1	50	
	1191700	Publicidade e Propaganda	Bac.	Mat	30		11	1		7	1	1	1	6		1	1	30	
	114987	Serviço Social	Bac.	Not	50		22	1		11	1	2	1	10		1	1	50	
	114987	Serviço Social	Bac.	Int		50	22	1		11	1	2	1	10		1	1	50	
Total CAHL					410	50	185	12	0	104	12	17	12	94	0	12	12	460	

**Legenda da Formação:**

Bac.: Bacharelado; Lic: Licenciatura; Tec.: Tecnológico

**Legenda do Turno:**

Int: Integral (manhã e tarde); Mat: Matutino (manhã); Vesp: Vespertino (tarde); Not: Noturno

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre		Ampla Concorrência	Cotas UFRB			LEI DE COTAS								TOTAL
					1º	2º		AC	PCD	A1	Renda familiar ≤ a 1SM				Independente da Renda				
											PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
CCAAB Cruz das Almas BA	122140	Agroecologia	Tec.	Mat	60		26	1		13	1	2	1	13		2	1	60	
	13282	Agronomia	Bac.	Int	50		24	1		10	1	1	1	10	1	1		50	
	13282	Agronomia	Bac.	Int		50	25			11		1		11		1	1	50	
	100421	Biologia	Bac.	Int	60		26	1		13	1	2	1	13		2	1	60	
	115037	Biologia	Lic.	Not	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40	
	115037	Biologia	Lic.	Not		40	19			9		1		9	1	1		40	
	86730	Engenharia de Pesca	Bac.	Int	60		26	1		13	1	2	1	13		2	1	60	
	86728	Engenharia Florestal	Bac.	Int	70		33	1		15	1	2	1	14		2	1	70	
	115027	Gestão de Cooperativas	Tec.	Not	70		33	1		15	1	2	1	14		2	1	70	
	1526340	Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Bac.	Mat	50		22	1		11	1	2	1	10		1	1	50	
	114992	Medicina Veterinária	Bac.	Int	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40	
	114992	Medicina Veterinária	Bac.	Int		40	19			9		1		9	1	1		40	
	86500	Zootecnia	Bac.	Int	70		33	1		15	1	2	1	14		2	1	70	
Total CCAAB					570	130	322	10	0	150	10	20	10	146	3	19	10	700	

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre		Ampla Concorrência	Cotas UFRB			LEI DE COTAS								TOTAL
					1º	2º		AC	PCD	A1	Renda familiar ≤ a 1SM				Independente da Renda				
												PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	
CETEC Cruz das Almas - BA	1173916	BCET-Engenharia Civil	Bac.	Int	7		1	1		2	1	1		1				7	
	1173916	BCET-Engenharia Civil	Bac.	Int		7				2			1	2		1	1	7	
	1205729	BCET-Engenharia da Computação	Bac.	Int	15		4	1		3	1	1	1	2		1	1	15	
	1205729	BCET-Engenharia da Computação	Bac.	Int		10	4			3				3				10	
	1327498	BCET-Engenharia Elétrica	Bac.	Int	15		4			3	1	1	1	3		1	1	15	
	1327498	BCET-Engenharia Elétrica	Bac.	Int		10	4	1		3				2				10	
	1173700	BCET-Engenharia Mecânica	Bac.	Int	15		5	1		3	1	1		3		1		15	
	1173700	BCET-Engenharia Mecânica	Bac.	Int		15	6			4			1	3			1	15	
	1434587	BCET-Física	Bac.	Int	10		4	1		3				2				10	
	1434587	BCET-Física	Bac.	Int		15	4			3	1	1	1	3		1	1	15	
	1258973	BCET-Matemática	Bac.	Int	10		4	1		3				2				10	
	1258973	BCET-Matemática	Bac.	Int		15	4			3	1	1	1	3		1	1	15	
	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET)	Bac.	Int	80		40	1		16	1	2	1	16		2	1	80	
	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET)	Bac.	Int		80	39			17	1	2		17	1	2	1	80	
	100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bac.	Int	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40	
100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bac.	Int		40	19			9		1		9	1	1		40		
Total CETEC					192	192	160	8	0	85	9	12	8	79	2	12	9	384	

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre		Ampla Concorrência	Cotas UFRB			LEI DE COTAS						TOTAL	
					1º	2º		AC	PCD	A1	Renda familiar ≤ a 1SM			Independente da Renda				
												PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2		Q2
CCS Santo Antônio de Jesus BA	100452	Enfermagem	Bac.	Int	30		13	1		6	1	1	1	6		1		30
	100452	Enfermagem	Bac.	Int		30	13			7		1		7		1	1	30
	1202547	Medicina	Bac.	Int	30		13	1		6	1	1	1	6		1		30
	1202547	Medicina	Bac.	Int		30	13			7		1		7		1	1	30
	100450	Nutrição	Bac.	Int	30		13	1		6	1	1	1	6		1		30
	100450	Nutrição	Bac.	Int		30	13			7		1		7		1	1	30
	100433	Psicologia	Bac.	Int	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40
	100433	Psicologia	Bac.	Int		40	19			9		1		9	1	1		40
Total CCS					130	130	115	4	0	56	4	8	4	56	1	8	4	260

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre		Ampla Concorrência	Cotas UFRB			LEI DE COTAS						TOTAL	
					1º	2º		AC	PCD	A1	Renda familiar ≤ a 1SM			Independente da Renda				
												PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2		Q2
CECULT Santo Amaro da Purificação BA	1404699	Artes do Espetáculo	Tec.	Vesp	30		11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
	1272131	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bac.	Vesp	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40
	1272131	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bac.	Not	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40
	1404985	Interdisciplinar em Artes	Lic.	Vesp	40		16	1		9	1	1	1	9		1	1	40
	1385766	Música Popular Brasileira	Lic.	Vesp	30		11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
	1404915	Política e Gestão Cultural	Tec.	Vesp	30		11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
	1404842	Produção Musical	TEC.	Vesp	30		11	1		7	1	1	1	6		1	1	30
Total CECULT					240	0	92	7	0	55	7	7	7	51	0	7	7	240

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre		Ampla Concorrência	Cotas UFRB			LEI DE COTAS						TOTAL	
					1º	2º		AC	PCD	A1	Renda familiar ≤ a 1SM			Independente da Renda				
												PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2		Q2
CETENS Feira de Santana - BA	1387538	BES-Engenharia de Energias	Bac.	Int	20		8	1		4	1	1		4		1		20
					20	8				5			1	5		1	20	
	1385725	BES-Engenharia de Materiais	Bac.	Int	20		8	1		4	1	1		4		1		20
					20	8				5			1	5		1	20	
	1385726	BES-Engenharia de Produção	Bac.	Int	20		8	1		4	1	1		4		1		20
					20	8				5			1	5		1	20	
	1404511	BES-Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	Bac.	Int	20		8	1		4	1	1		4		1		20
					20	8				5			1	5		1	20	
1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (BES)	Bac.	Int	40		18	1		8	1	1	1	8		1	1	40	
				40	19				9		1		9	1	1	40		
Total CETENS					120	120	101	5		53	5	6	5	53	1	6	5	240

Local de Oferta	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	Oferta de Vagas por semestre		Ampla Concorrência	Cotas UFRB			LEI DE COTAS						TOTAL	
					1º	2º		AC	PCD	A1	Renda familiar ≤ a 1SM			Independente da Renda				
														PPI1	Q1	PCD1		EP1
CFP Amargosa - BA	1102959	Educação Física	Lic.	Not	50		22	1		11	1	2	1	10		1	1	50
	1135224	Filosofia	Lic.	Not	60		26	1		13	1	2	1	13		2	1	60
	99132	Física	Lic.	Int	50		22	1		11	1	2	1	10		1	1	50
	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Lic.	Vesp	50		11	1	11	11	1	2	1	10		1	1	50
	1105378		Lic.	Not		50	11	1	11	11	1	2	1	10		1	1	50
	100412	Matemática	Lic.	Int	50		22	1		11	1	2	1	10		1	1	50
	1136373	Pedagogia	Lic.	Not	50		22	1		11	1	2	1	10		1	1	50
	1136373	Pedagogia	Lic.	Mat.		50	22	1		11	1	2	1	10		1	1	50
122138	Química	Lic.	Int	50		22	1		11	1	2	1	10		1	1	50	
Total CFP					360	100	180	9	22	101	9	18	9	93	0	10	9	460

---

*Emitido em 2026*

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 1/2026 - NUPSEL (11.01.07.03.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/01/2026 13:42 )*

**JANETE DOS SANTOS**

*PRO-REITOR*

*1558280*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **07/01/2026** e o código de verificação: **f30a290915**